



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 048/2021-CPJ

RESOLUÇÃO N.º 025/2018-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 189, de 13 de julho de 2018, que altera o Anexo I, “Quadro do Ministério Público”, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, fazendo constar quantitativo único de cargos de Procurador de Justiça com exercício de atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária administrativa do e. Colégio de Procuradores de Justiça, ocorrida no dia 29 de agosto de 2018, no qual se debateu a reorganização do funcionamento das Procuradorias de Justiça junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a divisão das 21 (vinte e uma) Procuradorias de Justiça em duas matérias, a saber, cível e criminal;

CONSIDERANDO a aprovação do deslocamento de 2 (duas) Procuradorias de Justiça com atuação nas Câmaras Reunidas para integrarem as 7 (sete) Procuradorias de Justiça Cíveis, totalizando 9 (nove), divididas igualmente entre as 3 (três) Câmaras Cíveis;

CONSIDERANDO a aprovação do deslocamento de 4 (quatro) Procuradorias de Justiça com atuação nas Câmaras Reunidas para integrarem as 8 (oito)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procuradorias de Justiça Criminais, totalizando 12 (doze), divididas igualmente entre as 2 (duas) Câmaras Criminais;

CONSIDERANDO a aprovação da permanência da vinculação às Câmaras (Cíveis ou Criminais) das Procuradorias de Justiça que não sofreram alterações em suas atribuições originais;

CONSIDERANDO o estabelecimento do critério de antiguidade para a escolha da área de atuação por parte dos Procuradores de Justiça hoje titulares das Procuradorias de Justiça com atuação junto às Câmaras Reunidas;

CONSIDERANDO a manifestação escrita apresentada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Noeme Tobias de Souza, externando a preferência por atuar junto a uma Câmara Cível, estabelecendo-se, por conseguinte, que a 5ª Procuradoria de Justiça funcionará junto à 1ª Câmara Cível;

CONSIDERANDO a opção de atuar junto à 3ª Câmara Cível, externada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos;

CONSIDERANDO a opção de atuar junto à 2ª Câmara Criminal, externada pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz;

CONSIDERANDO a opção de atuar junto à 2ª Câmara Criminal, externada pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Roque Nunes Marques;

CONSIDERANDO terem remanescido 2 (duas) vagas para atuar junto à 1ª Câmara Criminal, que pelo critério utilizado para a divisão dos trabalhos couberam à 3ª e 4ª Procuradorias de Justiça;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO que as atribuições anteriormente desempenhadas pelos Procuradores de Justiça que atuavam exclusivamente junto às Câmaras Reunidas, serão exercidas, em razão da matéria, entre as Procuradorias de Justiça Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a decisão de que caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais a participação nas sessões das Câmaras Reunidas;

CONSIDERANDO a aprovação do prazo de *vacatio legis* de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

I) APROVAR a reorganização dos trabalhos das 21 (vinte e uma) Procuradorias de Justiça, estabelecendo que a divisão dos trabalhos se dará da seguinte maneira:

1ª Procuradoria de Justiça Cível: 2ª Câmara Cível;

2ª Procuradoria de Justiça Cível: 3ª Câmara Cível;

3ª Procuradoria de Justiça Criminal: 1ª Câmara Criminal;

4ª Procuradoria de Justiça Criminal: 1ª Câmara Criminal;

5ª Procuradoria de Justiça Cível: 1ª Câmara Cível;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

- 6ª Procuradoria de Justiça Cível: 1ª Câmara Cível;**
- 7ª Procuradoria de Justiça Cível: 2ª Câmara Cível;**
- 8ª Procuradoria de Justiça Criminal: 1ª Câmara Criminal;**
- 9ª Procuradoria de Justiça Criminal: 1ª Câmara Criminal;**
- 10ª Procuradoria de Justiça Criminal: 1ª Câmara Criminal;**
- 11ª Procuradoria de Justiça Criminal: 2ª Câmara Criminal;**
- 12ª Procuradoria de Justiça Criminal: 2ª Câmara Criminal;**
- 13ª Procuradoria de Justiça Criminal: 2ª Câmara Criminal;**
- 14ª Procuradoria de Justiça Cível: 3ª Câmara Cível;**
- 15ª Procuradoria de Justiça Cível: 2ª Câmara Cível;**
- 16ª Procuradoria de Justiça Cível: 3ª Câmara Cível;**
- 17ª Procuradoria de Justiça Criminal: 1ª Câmara Criminal;**
- 18ª Procuradoria de Justiça Cível: 1ª Câmara Cível;**
- 19ª Procuradoria de Justiça Criminal: 2ª Câmara Criminal;**
- 20ª Procuradoria de Justiça Criminal: 2ª Câmara Criminal;**
- 21ª Procuradoria de Justiça Criminal: 2ª Câmara Criminal.**

II) ESTABELEECER que os processos de competência das Câmaras Reunidas sejam distribuídos, entre as Procuradorias Cíveis e Criminais, em razão da matéria.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

III) ESTABELEECER que caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais a participação em todas as sessões das Câmaras Reunidas.

IV) ESTABELEECER a aprovação do prazo de *vacatio legis* de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato do Procurador-Geral de Justiça;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro